



Brasília, Distrito Federal 15 de abril de 2023.

Ofício LABRE 128/2023

**A**  
**Estadual LABRE-SP**  
**Presidência Estadual e Conselho**

**Assunto:** Encerramento de suspensão

Prezados,

Em atenção ao e-mail recebido em 13/04/2023 por esta administração, contendo as informações solicitadas que resultaram na suspensão desta estadual, informamos que:

Fica desde já, cancelada a suspensão da LABRE-SP devendo ser retomados, todos os serviços suspensos.

Salientamos que, todas as estaduais estão providenciando as adequações em seus estatutos, quanto a admissibilidade de intervenção da LABRE sobre as estaduais, isso deverá constar no estatuto de cada Estadual da LABRE. O não cumprimento dessa medida, poderá resultar em futuras suspensões.

Abaixo uma sugestão para o texto que deverá constar no estatuto das Estaduais, caso este não seja utilizado, deverá ser aplicado outro que mantenha o mesmo significado. (Art.37 de nosso estatuto LABRE).

"A LABRE-"UF", é uma associação autônoma e pessoa jurídica de direito privado com personalidade jurídica própria, agregada à LABRE como membro estadual do seu Conselho Diretor, assegurado o direito de intervenção e/ou suspensão, conforme condições previstas no Estatuto Social da LABRE."

Atenciosamente,

---

**Marcene dos Reis Cerqueira – PY6MV**  
Presidente do Conselho Diretor